



60º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012

SEXAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP: 29050-260, Vitória/ES, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde, Sr. **ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA**, brasileiro, divorciado, Servidor Público Estadual, CPF n.º 926.326.297-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, com CNPJ/MF n.º 28.127.926/0002-42, com endereço na Rua Vênus, s/n.º, Alecrim, Vila Velha/ES, CEP 29.118-060 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Vila Velha/ES, protocolado no L 1-c sob n.º 6859 em 10/09/2010 e averbado no L A-2 sob n.º 192, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**, brasileiro, casado, pastor, RG: 1041766898 SESP-RS, CPF: 576.696.940-68, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **processo 2021-NJTBT**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 993, de 27 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvida no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto: Manter inalteradas as metas quantitativas, os recursos financeiros e os indicadores de qualidade estabelecidos no 57º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 001/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS ASSISTENCIAIS

2.1 – O presente Termo Aditivo mantém a tabela constante na Cláusula Segunda do 57º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 001/2012.

2.2 – Para o período de 01 à 30 de novembro de 2023:



LINHAS DE SERVIÇOS	METAS MENSAIS
SAÍDAS HOSPITALARES	1.228
CLINICA MÉDICA	263
CLINICA CIRÚRGICA	555
CLINICA OBSTÉTRICA	285
CLINICA QUEIMADOS (CTQ)	20
UTIN/UCIN	105
AMBULATÓRIO	5.260
CONSULTAS MÉDICAS	5.040
CONSULTAS NÃO MÉDICAS	220
URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	1.318
PRONTO SOCORRO	976
MATERNIDADE	342
SADT EXTERNO	1.615
ANGIORRESSONÂNCIA	15
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	550
ENDOSCOPIA	400
COLONOSCOPIA	350
TOMOGRAFIA	150
ECOCARDIOGRAMA	150

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – Pela prestação dos serviços deste Contrato, os valores a serem repassados no período de 01 à 30 de novembro de 2023, ficam estimados em **R\$ 20.282.757,82 (vinte milhões, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)** para o CUSTEIO. A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 01 (uma) parcela, conforme quadro abaixo:



MÊS	Nº PARCELA	VALOR PARCELA (R\$)
NOVEMBRO/2023	1ª	20.282.757,82

3.2 – A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo recursos, conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0047.2184 – Manutenção da Rede Hospitalar Própria

UG: 440901 - FES

Natureza de Despesa: 335085 – Contrato de Gestão

Fontes de Recursos: 500 e 600

Plano Orçamentário: 000925 – Hospital Estadual Jayme Santos Neves

Contrato: 001/2012 – Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

4.1 - O presente Termo Aditivo mantém os Indicadores de Qualidade constantes na Cláusula Quarta do 57º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012.

4.2 - Os indicadores abaixo relacionados, serão avaliados quanto ao cumprimento da meta para pagamento da parte variável do presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012, para o período de 01 à 30 de novembro de 2023.

4.3 - Os indicadores pactuados no Contrato de Gestão e nos Termos Aditivos anteriores permanecem necessários para acompanhamento, sem incidir pontuação/descontos.

PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS PARA O PERÍODO DE 01 À 30 DE NOVEMBRO DE 2023

INDICADOR	% MENSAL
Segurança do Paciente - Farmacovigilância	10%
Segurança do Paciente - Segurança cirúrgica – taxa de adesão a SAMP	20%
Segurança do Paciente - Índice de Queda	20%
Taxa de Suspensão de Cirurgias Eletivas	20%
Controle da Taxa de Cesarianas em Primíparas	20%
Atenção ao usuário: Resolução de Reclamação	10%



CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DOS INDICADORES COMPLEMENTARES

5.1 - O presente Termo Aditivo mantém os Indicadores de Complementares constantes na Cláusula Sexta do 46º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01 à 30 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2012** e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente Termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde

CONTRATANTE

RODRIGO ANDRÉ SEIDEL

Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES

Diretor Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____

Nome

Nome

RG

RG

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SSEC - SESA - GOVES

assinado em 31/10/2023 16:57:02 -03:00

RODRIGO ANDRE SEIDEL

CIDADÃO

assinado em 31/10/2023 16:32:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/10/2023 16:57:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IVAN SCHMIDEL PIROLA (ADMINISTRADOR - DT - NECOS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-5DHPDB>